



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 822/004/2005 de 01/03/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.


O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para repasse de auxílio financeiro para a manutenção dos serviços de emergência desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Itapiranga – SC.

§ ÚNICO – O Município repassará mensalmente ao Corpo de Bombeiros Militar, o valor de R\$ 350,00 (trezentos cinqüenta reais) a título de subvenção, com a finalidade de garantir para a Organização de Bombeiro Militar sediada no Município de Itapiranga – SC, o investimento em novos equipamentos, viaturas, instalações e sua manutenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO OESTE – SC, 1º de Março de 2005.



ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

